

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA****Supervisão de Gestão de Contratos**

Rua Libero Badaró, 425, 27º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

**TERMO DE FOMENTO Nº 05/SMIT/2024****PROCESSO Nº 6023.2024/0001857-9****PARTÍCIPES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT e o INSTITUTO PROPOR

**OBJETO DA PARCERIA:** Imersão Tecnológica em arena de conhecimento visando dar acesso a jovens estudantes às novas tecnologias para desenvolvimento de atividades técnica e científicas referentes às tendências de mobilidade elétrica, consumo consciente, geração limpa de energia elétrica e sustentabilidade, utilizando óculos de realidade virtual (VR) e demais prototipagens para que, através da mistura de ambientes virtuais e físicos, sejam desenvolvidas competências de acessibilidade à tecnologia digital, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo.

**VALOR DESTA TERMO:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.19.126.3018.4.307.33503900.00.1.500.7007.1****NOTA DE EMPENHO Nº 153.808/2024****PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar — Centro — CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada pela Chefe de Gabinete em substituição **PATRICIA COPETTE TOMASCO**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designado simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PROPOR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **19.659.823/0001-51**, com sede na Av. Tomas de Souza, n.º 500 – Jardim Monte Azul – São Paulo/SP, CEP: 05836-350, neste ato representada legalmente nos termos do seu estatuto, por sua Dirigente **ANA PAULA CAROLINA BARBOSA GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.\*\*\*.\*\*\*-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 380.\*\*\*.\*\*\*-55, doravante designada simplesmente “**OSC**”, **RESOLVEM**, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº 6023.2024/0001857-9, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 114953392, exarado no dia 27/11/2024, que

deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento.

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO**

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto a imersão Tecnológica em arena de conhecimento visando dar acesso a jovens estudantes às novas tecnologias para desenvolvimento de atividades técnica e científicas referentes às tendências de mobilidade elétrica, consumo consciente, geração limpa de energia elétrica e sustentabilidade, utilizando óculos de realidade virtual (VR) e demais prototipagens para que, através da mistura de ambientes virtuais e físicos, sejam desenvolvidas competências de acessibilidade à tecnologia digital, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo., conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo.

1.2. A **OSC** desenvolverá o projeto, consoante o **Plano de Trabalho – Anexo I**, constante do processo administrativo e epígrafe, que é parte integrante do presente termo.

## 2. **CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPES**:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;

2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.

2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

2.2.1. Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão.

2.2.1.1. A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto.

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à **OSC** quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC** na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da lei;

2.3. São obrigações da **OSC**:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

2.3.2. Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste.

2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do objeto.

2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades.

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a **OSC**, não estabelecendo qualquer vínculo com o **Município de São Paulo**.

2.3.6. Se, por qualquer circunstância, o **MUNICÍPIO** venha a ser acionado por responsabilidade da **OSC**, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da **OSC**, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.

2.3.6.1. Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a **OSC** se obriga a intervir como assistente do **MUNICÍPIO**, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do **MUNICÍPIO**.

2.3.7. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade.

- 2.3.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza.
- 2.3.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 14.223/2006;
- 2.3.10. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do **MUNICÍPIO**.
- 2.3.11. Responder por qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução da parceria, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 2.3.12. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à **OSC** direito a qualquer espécie de indenização.
- 2.3.13. A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas.
- 2.3.14. Abrir conta bancária, exclusiva e específica, no Banco do Brasil, em nome próprio para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.
- 2.3.15. Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos.
- 2.3.16. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela **PMSP**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de notificação.
- 2.3.17. É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 2.3.18. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos nos termos da Lei.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução da parceria é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO** na dotação nº **23.10.19.126.3018.4.307.33503900.00.1.500.7007.1**.

3.2. O repasse ocorrerá em parcela única, observada a legislação aplicável, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do termo e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:

4.1.1. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

4.1.2. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

4.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurado que o **MUNICÍPIO** terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores nomeados através de Despacho Autorizatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil – OSC** em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de despacho autorizatório emitido pela autoridade competente, limitado a mais **30 (trinta) dias**;

4.5. Na apresentação da prestação de contas, a **Organização da Sociedade Civil - OSC** deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo **MUNICÍPIO**, entregue nesta data à **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispendo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes inclusive da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela **Organização da Sociedade Civil - OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à **OSC**.

5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da **OSC** e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência desta parceria é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE**

7.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

8.1. As **PARTES** concordam que os bens adquiridos com os recursos públicos para a execução do objeto serão incorporados ao patrimônio público e permanecerão à disposição da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** quando da extinção, conclusão ou denúncia deste Termo de Fomento, nas condições estabelecidas no artigo 35º, §5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e no artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**PATRICIA COPETTE TOMASCO**  
Chefe de Gabinete em Substituição  
**Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**

**HELICIO HONDA**  
Representante Legal  
**ABCP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE & COMUNITÁRIA DO POVO**  
**Organização da Sociedade Cível - OSC**

**Testemunhas:**

**Nome:** Thamires Lopes Soares Pereira  
**RF:** 851.020-2

**Nome:** Carla Lois Lopes de Almeida  
**RF:** 881.489-9

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**[DOC SEI Nº 110078044]**





CNPJ: 19.659.823/001-51

Av. Tomás de Sousa, 500 Jd. Monte Azul

Paulo/SP CEP: 05836-350 São

## MODELO PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação do proponente

Nome da OSC: Instituto Propor		
CNPJ: 19.659.823/001-51	Endereço da OSC: Av. Tomas de Souza nº 500	
Complemento:	Bairro: monte azul	CEP: 05836-350
Telefone: (DDD) 11 94156 – 5163		Celular: (DDD) 11 948166631
E-mail: <a href="mailto:institutopropor.pg@gmail.com">institutopropor.pg@gmail.com</a>		Site: construção (institutopropor.com.br)
Nome do Dirigente da OSC: Ana Paula Carolina Barbosa Garcia		
CPF: 380.163.238-55	RG: 42.947.580-9 SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Rua José Ribeiro Ramos nº 100		

### 2. Dados do Objeto

Nome da atividade: Rumo da Inovação na Educação e no Mercado de Trabalho	
Identificação do Objeto: Imersão Tecnológica em arena de conhecimento	
Endereço de realização do projeto: Rua Pacaritambo, nº118, Vila Isa, São Paulo/SP.	
Período de vigência: 30 dias após a liberação do recurso	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Letivan Rodrigues de Carvalho	RG: 20.092.117-4
Valor total do objeto: 250.000,00	

### 3. Histórico do Proponente

O instituto Propor possui expertise em desenvolvimentos tecnológicos inovadores, notadamente: Smart City, Internet das Coisas (IoT's), Industria 4.0, Agricultura de precisão (Smart Agriculture), mobilidade urbana inteligente, veículos terrestres e aéreos eficientes elétricos e a célula combustível, aplicações de engenharia para ambientes de realidade virtual 3D (aumentada – AR; mista – MR; virtual – VR; Digital Twin, Metaverso), requalificação urbana sustentável, energias renováveis, sistemas elétricos aéreos e subterrâneos, processos de certificação de Cidades Inteligentes (Standard Internacional ISO 37120, 37122 e 37123). Possui também uma metodologia disruptiva de estruturação de Ecossistemas de Inovação Tecnológica com mecanismos administrativos, de gestão e governança que, com sua experiência e domínio das ferramentas legais, podem proporcionar soluções de parcerias público-privada em formatos que apresentam maior agilidade e eficiência em relação aos modelos tradicionais.

### 4. Descrição do Objeto

Dar acesso, a jovens estudantes, às novas tecnologias voltadas para atividades técnicas e científicas, referente as novas tendências de mobilidade elétrica, consumo consciente, geração limpa de energia elétrica, sustentabilidade, utilizando óculos de realidade virtual (VR) através de ambiente de Metaverso e prototipagem aditiva, através da mistura do ambiente físico e digital contribuindo assim para o desenvolvimento de suas competências e ao acesso a novas tecnologias digitais. Apresentar ao público-alvo, na prática, as novas tendências tecnológicas que estão em fase de implementação, não só no território brasileiro, mas também em todo o mundo, as quais irão culminar numa mudança de paradigma em relação

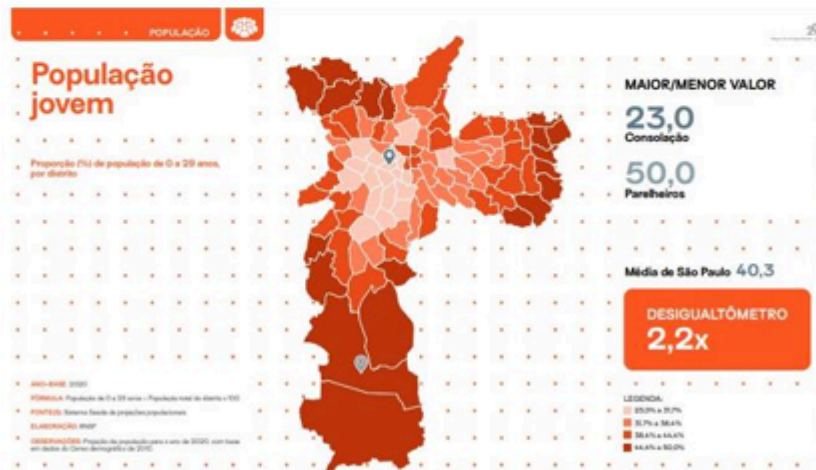
a como o homem faz uso de novos materiais e formas de geração de energia, mobilidade urbana, realidade aumentada, virtual e 3D e prototipagem rápida aditiva.

A presente proposta visa criar um ambiente inovador, contendo cenários que contribua para o acesso a um ambiente inovador e a experiência em novas metodologias aplicadas as novas tecnologias através de uma imersão em uma **arena de conhecimento**, contendo novos modelos de mobilidade elétrica urbana (carro, moto, caminhão de pequeno porte e ônibus), sistemas de recarga (totens para abastecimento, garagem fotovoltaica e bateria), prototipagem rápida (impressora 3D de pequeno e grande porte) e óculos de realidade aumentada.

## 5. Justificativa

O projeto de imersão em novas tecnologias, beneficiaria 200 adolescentes residentes em regiões periféricas e em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, visando a inclusão ao digital e as novas tecnologias do mercado em áreas de inovação (profissões do futuro). A realidade brasileira justifica a necessidade de serviços que venham trabalhar com comunidades em territórios de alta e altíssima vulnerabilidade social, fomentando e estimulando a ampliação de espaços de participação da sociedade. Especialmente nos Distritos com menores índices de desenvolvimento humano - IDH, que possui uma população que enfrenta um conjunto de problemas específicos que alimentam a exclusão social de grande parte de moradores devido uma área de alta e altíssima vulnerabilidade social.

Assim, considerando os objetivos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT e ao público-alvo referenciado, o projeto abordará alunos de escolas técnicas e/ou Centros de Desenvolvimento Social e Produtivo – CEDESP residentes em regiões com maior taxa de população jovem e menor oferta de emprego, conforme dados do Mapa de Desigualdade 2021 (Rede Nossa São Paulo).



A importância das atividades reside no fato de poder integrar, socializar e educar os alunos participantes através do cronograma oferecido, tendo o objetivo de Gerar Renda, Ampliar Conhecimentos Técnico-Científicos, norteando-os em direção à nova realidade econômica mundial contribuindo para a melhora dos indicadores de subdesenvolvimento afetados nos últimos anos:

- Em 2018, 8,8% da população entre 15 e 17 anos estava fora da escola, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 42,7% dos jovens entre 14 a 17 anos, encontram-se desempregados (IBGE);
- Estima-se que cerca de 5,5 milhões de jovens brasileiros não participaram de nenhuma atividade escolar na pandemia (IBGE);
- Menor taxa de emprego formal, conforme mostra o Mapa da Desigualdade 2021 (Rede Nossa São Paulo);
- 5 a cada 10 jovens estão em famílias que perderam parcialmente ou totalmente a renda. Com isso, há grande necessidade de complementação financeira (Relatório especial: cidade de São Paulo Síntese de resultados - novembro de 2021 – CONJUVE).

O ranking Connected Smart Cities listou as 100 cidades consideradas mais inteligentes e conectadas no Brasil. Entre os municípios que entraram na lista, estão: Florianópolis (SC), São Paulo (SP) e Niterói (RJ). O levantamento, realizado pela Urban Systems em parceria com a Necta, se baseou em dados de 656 municípios com mais de 50 mil habitantes (segundo o censo do IBGE 2022) e levou em conta 74 indicadores – por exemplo: energia, mobilidade, meio ambiente e tecnologia e inovação, classificando a Cidade de São Paulo em 3º lugar.

### **Mobilidade Elétrica**

Diante do interesse da indústria e da sociedade em popularizar esse tipo de transporte, cada vez mais o setor tem recebido incentivos que buscam estimular o desenvolvimento desses veículos.

O fato é que a mobilidade elétrica é um movimento progressivo. A cada ano, o número de automóveis comercializados sobe no mundo inteiro. Tanto que países como a China e o Reino Unido já têm projetos visando banir o comércio de veículos movidos a gasolina e a diesel. No Brasil, já existe um projeto de lei que objetiva a proibição da venda de automóveis movidos a combustíveis fósseis até 2030.

Assim, embora o processo seja mais lento em terras brasileiras, já é possível vislumbrar um futuro movido à eletricidade. Conforme pesquisa realizada pela ABVE – Associação Brasileira do Veículo Elétrico, o país registrou um crescimento de 220% de vendas no primeiro semestre de 2020. Dessa forma, atualmente há mais de 30 mil veículos em circulação no país, podendo chegar a até 1 milhão até 2030.

### **Mercado de Trabalho**

O crescimento da mobilidade elétrica tende a gerar impactos importantes na sociedade, promovendo uma mudança cultural relevante e na América do Sul. Assim, além de um aumento das vendas de veículos elétricos, a tendência é que as pessoas busquem por formas de captação de energia mais limpas, sustentáveis e baratas.

Nesse contexto, é provável que, em um futuro próximo, a grande maioria dos projetos de arquitetura já englobem a instalação de placas de energia solar. Da mesma forma, os parques de produção de energia fotovoltaica vão ganhar cada vez mais relevância.

No Brasil, é necessário que ocorra uma mudança de comportamento. Além de fornecer veículos elétricos, é necessário oferecer uma estrutura com pessoas capacitadas para manter a frota e absorver a mão de obra excedente.

Para que essa tendência se prolifere de maneira saudável, é importante adotar políticas em todas as esferas. Além disso, se bem implantada, todo o sistema elétrico vai se beneficiar, posto que haverá um investimento massivo nas redes elétricas e sistemas de abastecimento.

A mobilidade elétrica promete gerar um grande impacto na sociedade. Engenheiros eletricitistas serão mais utilizados do que os mecânicos e muitos novos empregos serão gerados, enquanto algumas funções serão completamente extintas. É importante criar um caminho de transição para que a sociedade se adapte à nova realidade e quem sair na frente poderá usufruir de um oceano de oportunidades.

## 6. Público-Alvo e Descrição da Realidade

Adultos, Adolescentes e Jovens residentes em regiões periféricas com IDH baixo (Parelheiros, Marsilac, Grajau, Capela do Socorro) inscritos em rede pública municipal de ensino e escola técnica profissionalizante (Instituto Nossa Senhora de Fatima) ou Centros de Desenvolvimento Social e Produtivo – CEDESP da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

## 7. Descrição das Metas e Indicadores

As metas estabelecidas são utilizadas para o estudo estatístico quantitativo e qualitativo do projeto, por meio dessa medição é possível realizar o controle de acessos, verificar a satisfação dos usuários e a efetividade do objeto proposto.

METAS	INDICADORES QUANTITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	MEIOS DE AFERIÇÃO
Oferecer acesso a um ambiente inovador e gerar conhecimento as novas tecnologias para o público-alvo	200 adolescentes e/ou jovens conforme especificação do público-alvo.	Promover e conceder o acesso as novas oportunidades do mercado, bem como novas experiencias tecnologias; Gerar acesso ao mundo tecnológico; Oferecer troca de experiencias através da imersão monitorada com ministração dos conteúdos relacionados a temática do projeto.	Lista de presença; Relatório de atividades com fotos; Avaliação da satisfação do público-alvo; Prestação de contas.

## 8. Descrição das Atividades a serem executadas

De acordo com a Lei Municipal nº. 14.668, de janeiro de 2008, e diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos XV - financiar projetos de inovação tecnológica voltados a ampliar a eficiência de serviços públicos ou voltados para o interesse público;(Incluído pela Lei nº 16.757/2017) as seguintes atividades:

**a) Realizar Congressos/Seminários híbridos:** Na programação, serão discutidas novas tendências e práticas na inovação e tecnologia de projetos integrativos ligados formação do individuo com ênfase em



CNPJ: 19.659.823/001-51

Av. Tomás de Sousa, 500 Jd. Monte Azul

Paulo/SP CEP: 05836-350 São

um novo modelo de educação, unindo ensino profissionalizante, empreendedorismo e trabalho para e novas oportunidades no mercado de trabalho, buscando construir um espaço, de questionamento e troca de conhecimento para profissionais e entusiastas;

**b) Organizar Fórum:** para debates, atualizações, análises de riscos e oportunidades de mercado para grandes, médios e pequenos inovadores;

**c) Organizar Arenas de Conhecimento:** Criar com recursos cenográficos ambientes de salas de aula para experiência das metodologias aplicadas as novas tecnologias.

As atividades oferecidas serão de forma totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança de valores, a qualquer título, a qualquer pessoa, independentemente da condição de sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso ou de defesa de direitos, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, afastada qualquer espécie de discriminação, relativa a sexo, orientação sexual, crença religiosa, idade, etnia ou qualquer deficiência.

O projeto acontecerá de forma presencial, em espaço locado e com locação dos itens inovadores e tecnológicos, sendo realizado de segunda a quinta-feira. A imersão tecnológica será monitorada e com ministração de conteúdos relacionados ao objeto da presente proposta, tendo duração de 3 horas em contraturnos escolares, sendo 1 turma no período da manhã e 1 turma no período da tarde, tendo 10 alunos cada (total de 20 turmas e 200 alunos). As sextas-feiras serão reservadas para preparação dos conteúdos, avaliação e elaboração dos relatórios e prestação de contas parciais.

#### 9. Cronograma de Execução das Atividades

Atividade	Cronograma de Atividades		
	Mês 1 De 1 a 10 dias	Mês 1 De 11 a 30 dias	Mês 02
PREPARAÇÃO DOS AMBIENTES	X		
SELEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO	X		
EXECUÇÃO DO OBJETO - IMERSÃO TECNOLOGICA		X	
PRESTAÇÃO DE CONTAS		X	X

**10. Estimativa de Receita e Cronograma Orçamentário**

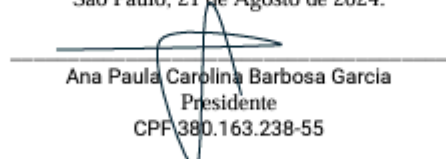
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	
<b>Valor do Objeto (em R\$)</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco do Brasil Agência: 7036-x CC 31.537-0</b>

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LOCAÇÃO DE ESPAÇO (em dias)	30 dias	R\$ 28.000,00
PALESTRANTES/MONITOR	5 (20 dias)	R\$ 23.400,00
LOCAÇÃO DE VEICULOS ELETRICOS	5 (20 dias)	R\$ 30.000,00
LOCAÇÃO DE TOTENS DE ABASTECIMENTO	5 (20 dias)	R\$ 10.700,00
LOCAÇÃO DE GARAGEM FOTOVOLTAICA	4 (20 dias)	R\$ 10.700,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	4 (20 dias)	R\$ 12.000,00
LOCAÇÃO DE OCULOS DE REALIALIDADE AUMENTADA	4 (20 dias)	R\$ 12.000,00
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA 3D GRANDE PORTE	4 (20 dias)	R\$ 9.190,00
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA 3D PEQUENO PORTE	4	R\$ 7.500,00
KIT LANCHE	200	R\$ 30.000,00
TRANSPORTE	200	R\$ 12.510,00
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30 dias	R\$ 64.000,00
<b>Total dos gastos</b>	-	<b>R\$ 250.000,00</b>

ORÇAMENTO												
Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
PREPARAÇÃO DOS AMBIENTES	x											
SELEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO	x											
EXECUÇÃO DO OBJETO - IMERSÃO TECNOLÓGICA	x											

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 21 de Agosto de 2024.

  
 Ana Paula Carolina Barbosa Garcia  
 Presidente  
 CPF 380.163.238-55

ANA PAULA  
 CAROLINA BARBOSA  
 GARCIA:3801632385  
 5

Assinado de forma digital  
 por ANA PAULA CAROLINA  
 BARBOSA  
 GARCIA:38016323855  
 Dados: 2024.12.10 09:27:12  
 -03'00'



**Patricia Copette Tomasco**  
**Chefe de Gabinete Substituto(a)**  
 Em 06/12/2024, às 12:51.



**Carla Lois Lopes de Almeida**  
**Assessor(a) Administrativo(a) II**  
 Em 06/12/2024, às 13:57.



**Juliana Mourão Silva Cutolo Frateschi**

**Diretor(a) de Departamento Técnico**

Em 06/12/2024, às 14:30.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115724694** e o código CRC **4541CA63**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6023.2024/0001857-9

Número SEI: 115724694